



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 112/2009

Processo Administrativo n.º 2.119/2008 – Convite n.º 002/08

Contrato n.º 112/09

Processo Administrativo n.º 2.119/2008 – Convite n.º 002/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: contratação de empresa para a realização de seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Valor (R\$)
7.349	240	16.048,30

Pelo presente instrumento e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026 e do CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na cidade de São Paulo/SP, à Av. Rio Branco, n.º 1489 no centro devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 61.198.164/0001-60, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 02.119/08 – Convite N.º 002/08 instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para a realização de seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro coletivo dos veículos constantes do Anexo I cubra o valor real de mercado, 100% tabela FIPE, devendo ter cobertura sobre:

- a) - casco (incêndio, roubo e colisão)
- b) - Danos Materiais a terceiros R\$ 40.000,00
- c) - Danos Corporais a Terceiros R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$16.048,30 (Dezesseis Mil, Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos), já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão das apólices, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 112/2009

Processo Administrativo n.º 2.119/2008 – Convite n.º 002/08

4.2 - Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória é conforme tabela abaixo especificada.

Prefixo	Placa	Modelo	Ano/Modelo	R\$ Franquia
SS-14	BPY-5852	FORD F-1000 S	1994/94	990,78
M-07	DBA-2182	RENALT BOXER DIESEL	2007	1.053,23
SS-10	BPY-5927	FORD PAMPA L 1.6	1997/97	543,80
SS-11	BNZ-0064	VW KOMBI STD	1999/2000	605,52
SS-14	DEN-5241	VW KOMBI STD GAS. MOTOR 1.6	2001/01	983,27
SS-16	BNZ-0095	VW KOMBI STD GAS. MOTOR 1.6	2002/03	995,97
SS-17	BNZ-0096	VW KOMBI STD GAS. MOTOR 1.6	2002/03	995,97
A-51	BNZ-0109	FIAT SIENA ELX 1.3 MPI FIRE GAS	2002/03	467,44
A-53	BNZ-0132	VW GOL CITY 1.0 MI AP GAS	2004	748,82
K-67	BNZ-0124	VW KOMBI STD GAS. MOTOR 1.6	2004	591,62
K-68	BNZ-0125	VW KOMBI STD GAS. MOTOR 1.6	2004	591,62
K-69	BNZ-0129	VW KOMBI STD GAS. MOTOR 1.6	2004	591,62
CP-05	BNZ-0103	VW CAMINHÃO DIESEL MTOR 4300	2002/03	930,57
M-17	BNZ-0162	FIAT DUCATO VAN DIESEL	2006	1.520,97
A-79	DBA-2183	VW SAVEIRO CITY FLEX	2007/08	653,13
CP-27	DBA-2180	FORD RANGER 4X2	2007	1.237,58
SS-23	DBS-5201	FIAT DUBLO FEX	2007/08	633,20
SS-24	DBS-5206	FIAT DUBLO FEX	2007/08	633,20
SS-22	DBS-2189	FIAT DUBLO FEX	2007/08	633,20
K-75	CMW-5686	VW KOMBI FURGÃO - GASOLINA	2004	646,79

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301 – ATENÇÃO A REDE BÁSICA - 2020 – MAN. DA REDE BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOURO – 310.00 – SAÚDE - GERAL – FICHA Nº 240.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.2 – Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder ao Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar, e comunicar a CONTRATADA.

7.2.1 – A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 112/2009

Processo Administrativo n.º 2.119/2008 – Convite n.º 002/08

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

8.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

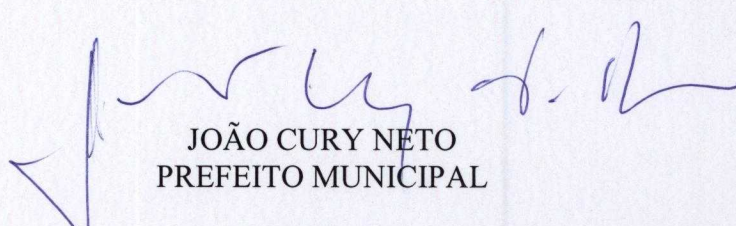
8.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal n.º 8.666/93.

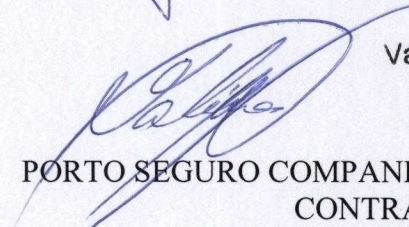
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 06 de abril de 2.009.



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


Valéria Magalhães
Gerente Comercial
RG: 20.928.881-4

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Secretaria Municipal de Saúde

2ª

